

INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através do Campus Macapá, com sede na Rodovia BR 210, km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-76, neste ato representado pelo Diretor-geral, Marcio Getúlio Prado de Castro, nomeado(o) pelo Portaria nº 1.501/2016/GR/IFAP, inscrito no CPF nº 634.920.592-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2824179 PTC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 03/2018, publicada no DOU de 29/01/2018, processo administrativo nº 23228.001584/2017-28, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de **Material de Consumo** para atender a demandas de atividades desenvolvidas no(a) **Campus Macapá - Laboratório de alimentos**, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 03/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR
WM CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: 09.064.362/0001-10, Endereço: Rua São Paulo, 211 – A, Pacoval, Macapá-AP Contatos:(96) 3224-4592 e-mail: wmconstrucao@gmail.com; Representante: José Walter de Moraes Cunha

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade e Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
2	FRASCO BORRIFADO 500 ML PARA ALCOL.		Plástico	UND 50	11,78	
3	BANDEJAS DE ISOPOR 150 X 150 X 18 MM COR BRANCA		Copobras	FARDO 5	42,99	
4	BANDEJAS DE ISOPOR 150 X 150 X 18 MM COR AMARELA		Copobras	FARDO 5	40,25	
5	BANDEJAS DE ISOPOR 210 X 140 X 18 MM COR BRANCA		Copobras	FARDO 5	52,59	
8	PRATO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO		Marata	PCT 50	3,72	
9	COPO DESCARTÁVEL (250ML)		Marata	PCT 50	5,82	
10	PRATO RASO DE VIDRO TRANSPARENTE		Duralex	UND 50	8,03	
12	COPO DESCARTÁVEL DE 50ML		Marata	PCT 50	1,73	
19	AÇÚCAR BRANCO REFINADO		Itamarati	KG 50	3,24	
22	AMIDO DE MILHO		Nutritiva	KG 30	14,18	
26	CHOCOLATE EM BARRA.		Mavalerio	KG 50	35,68	
27	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO.		Rosa branca	KG 50	4,07	
28	FEIJO CARIOCA TIPO 1.		Timbras	KG 50	5,69	
29	FEIJO PRETO TIPO 1.		Princesa do	KG 50	6,44	

AAAAA



Handwritten mark in the top left corner.

Handwritten signature in the top center.

5.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão.

5.2. A solicitação de entrega do material **podrá ser em parcelas**, e deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

5.3. A entrega deverá ser efetuada no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO ao Edital, nas quantidades solicitadas, nos locais e horários especificados, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

4.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

4.2. O prazo para assinatura do contrato, e consequente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

4.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.

4. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

3. VALIDADE DA ATA

51	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA.	Alkin	-	UND	200	1,58
47	SAL GROSSO BRANCO.	Talentos	-	KG	30	3,25
46	SAL REFINADO	Venezia	-	KG	50	1,19
41	DETERGENTE LÍQUIDO.	Econômico	-	LITRO	200	5,09
40	POLPA DE GOIABA.	Regional	-	KG	50	10,89
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS.	Ecnoclean	-	PCT	2	31,99
37	POLPA DE ACEROLA.	Regional	-	KG	50	11,19
36	POLPA DE ABACAXI	Regional	-	KG	50	11,28
35	LEITE EM PÓ.	Camponesa	-	KG	50	19,74
31	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ (PACOTE DE 500G)	Saf instant	-	PCT	30	16,21

Logo of INSTITUTO FEDERAL Amapá. Includes the IFAP logo and the text: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, FLS nº, and Para.

5.4. O prazo para entrega, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA

6.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS MACAPÁ		Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxxaritado do Campus Macapá

6.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

6.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade conforme disposto no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

7.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

7.2.2. Multa:

a) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

7.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

7.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o

- 8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.7.1. Por razão de interesse público; ou
- 8.7.2. A pedido do fornecedor.
- 8.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.3.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 8.3.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.3. Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Macapá, 26 de fevereiro de 2018

Assinaturas

Márcio Getúlio Prado de Castro
Diretor Geral Campus Macapá

José Walter de Moraes Cunha
WIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME